



PREFEITURA DE
CANAS

PROJETO DE LEI Nº 21 /2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2026
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente (Lei Municipal nº 811/2025) um Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), destinado à criação de dotações orçamentárias na categoria econômica 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física), com a seguinte classificação institucional e funcional programática:

I - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Órgão: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Funcional: 04.122.0012.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor: R\$ 24.100,00

II - Secretaria Mun. de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

Órgão: 02.09.01 - Sec. Mun. de Obras, Hab., Meio Ambiente, Agric. e Serv. Públicos

21



PREFEITURA DE
CANAS

Funcional: 15.452.0012.2012 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Habitação e Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor: R\$ 10.000,00

Total das Adições: R\$ 34.100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes, com amparo no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Anulação Parcial (Ficha 09)

Órgão: 02.01.01 - Secretaria Municipal de Gabinete

Funcional: 06.181.0011.1047 - Instalação de Câmeras de Monitoramento

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor a anular: R\$ - 24.100,00

II - Anulação Parcial (Ficha 263)

Órgão: 02.09.01 - Sec. Mun. de Obras, Hab., Meio Ambiente, Agric. e Serv. Públicos

Funcional: 15.452.0009.2028 - Manutenção de Vias e Logradouros

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro (1.500.0000)

Valor a anular: R\$ - 10.000,00

Valor total das Anulações: R\$ - 34.100,00

Art. 3º Ficam automaticamente atualizados e convalidados, na Lei do Plano Plurianual 2026-2029 (Lei Municipal nº 805/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal

nº 797/2025), os valores e as novas ações orçamentárias inseridas por esta Lei, a fim de manter a estrita compatibilidade exigida entre as peças de planejamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 10 de junho de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências"*.

O presente projeto tem por finalidade solicitar a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para a **contratação de estagiários** junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (R\$ 24.100,00) e à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos (R\$ 10.000,00).

A medida faz-se estritamente necessária, uma vez que o elemento de despesa adequado para o pagamento de bolsas de estágio (3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) não foi previsto nas ações de manutenção destas secretarias durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Os estagiários desempenharão papel fundamental no auxílio às demandas administrativas e técnicas, garantindo celeridade ao serviço público ao mesmo tempo em que o Município fomenta a inserção de estudantes no mercado de trabalho.

Para dar cobertura a esta criação orçamentária, indicamos a anulação parcial de dotações do próprio orçamento vigente, nos exatos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não acarretando, portanto, nenhum impacto financeiro extra aos cofres públicos.



42

Diante da importância da matéria para o regular funcionamento das referidas secretarias, contamos com a colaboração e presteza dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Canas, 10 de junho de 2026.



GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
Prefeito Municipal

OF/GAB/GL/91/26

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de junho de 2026.

A/C

Presidente da Câmara Municipal.

Aproveito o ensejo para cumprimenta-lo e, na ocasião informar:

Segue anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O presente projeto tem por finalidade solicitar a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para a **contratação de estagiários** junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (R\$ 24.100,00) e à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos (R\$ 10.000,00).

A medida faz-se estritamente necessária, uma vez que o elemento de despesa adequado para o pagamento de bolsas de estágio (3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) não foi previsto nas ações de manutenção destas secretarias durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026. Os estagiários desempenharão papel fundamental no auxílio às demandas administrativas e técnicas, garantindo celeridade ao serviço público ao mesmo tempo em que o Município fomenta a inserção de estudantes no mercado de trabalho.

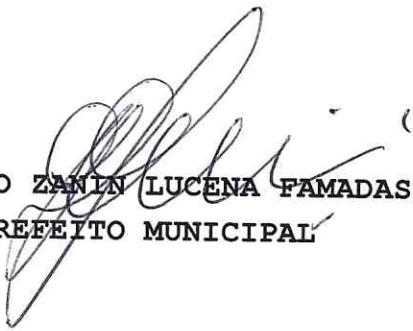




PREFEITURA DE
CANAS

Para dar cobertura a esta criação orçamentária, indicamos a anulação parcial de dotações do próprio orçamento vigente, nos exatos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, não acarretando, portanto, nenhum impacto financeiro extra aos cofres públicos.

Por ser tratar de um Projeto de suma importância para a administração, requer desde já sua tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Canas - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	259
Ementa	Ofício GAB GL 91/26 - Encaminhando Projeto de Lei Ordinária - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.
Interessado	Presidente da Câmara Municipal de Canas
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por Lilian Miguel em 10/06/2026 14:19:55	

8 d